DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Publicidade Oficial 6
Institucional 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Compras 10
Cotação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 04/2024
de 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III e PEB II AEE.**

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **14/02/2024 ao 19/02/2024,** na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III e PEB II AEE está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- **01 Cargo de Professor – PEB III Matemática – Jornada Integral – 200 horas.**
- **01 Cargo de Professor PEB Atendimento Educacional Especializado – AEE- Jornada Básica – 180 horas.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **20/02/2024** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **23/02/2024.**

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
§ 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
§ 8º- CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
§ 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
§ 10º CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Código (469087)
§ 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
§ 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5° - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **26/02/2024.**

Artigo 6° - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- EMEF MARCÍLIO LEITE DE ALMEIDA - PEB III MATEMÁTICA JORNADA INTEGRAL DE 200 HORAS MENSAIS.
§ 2º EMEI TEREZA QUEVEDO LOPES – PEB AEE – JORNADA BÁSICA DE 180 HORAS MENSAIS.

Artigo 7° - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8° - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Anexo II
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ___de _____de 20___

Assinatura do candidato_____

Carimbo e assinatura Diretor_____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Andréa Marques Acosta Knittel
Diretora de Dep. Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 28 de Fevereiro de 2024**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal **https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto** para a análise e apresentação do **"3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

.....

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9BDEAF288E4422893AE9DC52F16F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

de 08 de Fevereiro de 2024.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A:

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.287/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO "APAE EDUCADORA E SOCIAL",** para o exercício de 2024.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> ...
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9BDEAF288E4422893AE9DC52F16F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 08 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9BDEAF288E4422893AE9DC52F16F818

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000
FONE: (15) 3267-8800

CÓDIGO DE ACESSO
B9BDEAF288E4422893AE9DC52F16F818

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: PERICLES GONCALVES em 08/02/2024 15:13:12
CPF:***.***-.048-19
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9BDEAF288E4422893AE9DC52F16F818

Compras

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:
Contratação de empresa especializada em procedimentos de CASTRAÇÃO de
animais entre FELINOS e CANINOS de ambos os sexos – 300 castrações.
Descrição:
1. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de
cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 08 meses de
idade e qualquer peso); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos
veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);.
2. É obrigação da equipe contratada ministrar medicação prévia adequada à espécie
e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor,
bem como assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
3. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser
submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão
ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento
cirúrgico;
4. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações
decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;
5. A Prefeitura Municipal se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou
dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência e/ou negligência
6. Não será realizada a castração em animais de raça braquicefálicos.
7. Deverá estar devidamente regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo
máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato; sendo
realizado em dois finais de semanas consecutivos;
8. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de
Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos
pelo Ministério da Saúde;
Prazo publicação 3 dias uteis
Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra
Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2024.

.....

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:
Contratação de empresa especializada em recuperação da estrutura metálica e recomposição da cobertura da quadra poliesportiva no bairro Guarapiranga/ CDHU
Descrição:
1. Fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para remoção de estrutura metálica comprometida.;
2. Fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para remoção de telhamento em telha metálica galvanizada a comprometida;
3.Fornecimento de equipamentos para içamento, andaimes, materiais e mão de obra para recomposição de estrutura metálica com aço não patinável (ASTM A36/A570) (Arcos calandrados do lanternim), conforme projeto executivo fornecido pela municipalidade;
4.Fornecimento de equipamentos para içamento, andaimes, materiais e mão de obra para recomposição de trelhamento em telha de chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (Arcos calandrados do lanternim), conforme projeto executivo fornecido pela municipalidade;
5.Fornecimento de equipamentos, andaimes, materiais e mão de obra para pintura de estrutura metálica recuperada com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético na cor amarela brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF 01/2020, conforme projeto executivo fornecido pela municipalidade;
6.Após a finalização fornecimento de ART de execução, em Nome da Prefeitura Municipal de Capela do Alto
7.Visitas técnicas para acompanhamento da execução dos

serviços;
8.Remoção de entulho gerado pela remoção das estruturas e telhamento comprometido.
Prazo publicação 3 dias uteis
Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra
Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2024.

.....